

**PORTARIA Nº 840/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 591/2018 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à gestão dos contratos, baixam as seguintes determinações;

**Art. 1º** Designar **Sabrina Renata Zanardi** como responsável pela fiscalização dos(as) **OF/OS nº 115 e 116/2022** – Processos Administrativos nº **665/2021 e 669/2022** das empresas **RT 10 – MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI e F. PADIAL MARTINS REFRIGERAÇÃO**, com vigência de **30 dias** contados da data da emissão das **OF/OS**, cujos objetos são: “**Contratação de empresa especializada na prestação serviços de frete e mudança do atual endereço da Subseção Cascavel para o novo imóvel, incluindo montagem e desmontagem de móveis, como mesas e armários, embalagens de materiais e equipamentos, transporte, fornecimento de materiais como caixas para embalagens, plástico bolha, fitas adesivas dentre outros**”; e “**Contratação de empresa especializada em aparelhos de ares condicionados para prestar serviço de retirada de 05 aparelhos da atual Subseção Cascavel, higienização de 04 aparelhos e instalação de 06 aparelhos da nova Subseção Cascavel**”.



**Art. 2º** Designar **Jean Batista Moraes** como fiscal substituto(a), para fiscalizar a execução dos(as) **OF/OS** supracitados(as), na ausência do(a) fiscal **Sabrina Renata Zanardi**.

**Art. 3º** Compete ao fiscal do contrato atender na integra aos itens 4.2 e 6.1 do Manual de Fiscalização de Contratos.

**Art. 4º** Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização e de gestor de contratos responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.



**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente



**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário